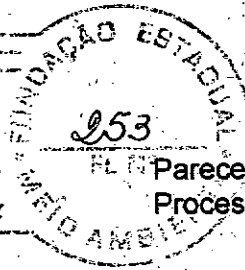


feamFUNDACÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº 219670/2008

DIVISÃO: GEDIN - 17/04/08

VISTO: *Mary*

Parecer Técnico GEDIN 104/2008

Processo COPAM: 3041/2005/001/2005

PARECER TÉCNICOEmpreendedor: **SIDERDISA – SIDERÚRGICA DIAS SANTOS LTDA.**

Empreendimento:

Atividade: Produção de ferro gusa

CNPJ: 07.176.776/0001-06

Endereço: Rod. BR 352, km 417

Município: Martinho Campos/MG

Consultoria Ambiental: Pró Ambiente – Engenharia Projetos e Consultoria Ltda.

Referência: **LICENÇA PRÉVIA****INDEFERIMENTO**

DN	Código	Classe	Porte
74/2004	B-02-01-1	5	M

A **SIDERDISA – SIDERÚRGICA DIAS SANTOS LTDA.** requereu Licença Prévia para usina de produção de ferro gusa, a ser instalada em zona rural do município de Martinho Campos/MG, às margens da Rodovia BR 352, km 417.

Em 11-4-2006 foi realizada vistoria à área requerida para implantação da usina, sendo lavrado o Relatório de Vistoria nº 15505/2006, que ficou com diversas lacunas a serem preenchidas, tendo em vista que o representante do empreendimento não soube responder aos questionamentos, já que desconhecia totalmente o processo.

Sendo assim, foi solicitado informalmente à esse representante, que os sócios proprietários comparecerem à FEAM para reunião de esclarecimentos do conteúdo do EIA/RIMA e dos questionamentos da vistoria de 11-4-2006, que subsidiaria a elaboração de pedido de informações complementares.

Os empreendedores não compareceram à FEAM e após várias tentativas, inclusive da empresa prestadora de consultoria, não foi possível contatá-los.

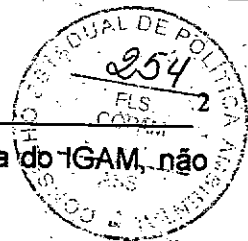
Tendo em vista que o local requerido para implantação da siderúrgica deveria ser avaliado por um geólogo, o processo de licenciamento ficou paralisado até 13-11-2007, quando foi realizada nova vistoria técnica (Auto de Fiscalização nº F-3639/2007), devido a disponibilização deste profissional.

Nesta data foi solicitado, por meio do Auto de Fiscalização, a apresentação, no prazo de 30 dias, de estudo de sondagem e requerimento de outorga junto ao IGAM, tendo em vista que o processo de Outorga COPAM Nº 3641/2005 foi indeferido em 24-4-2006 por descumprimento da Portaria IGAM Nº 013 de 17/06/2005.

Até a presente data a empresa não apresentou as informações solicitadas, sendo que já se passaram mais de cinco meses contados da vistoria de 13-11-2007. Tanto a FEAM quanto a empresa prestadora de consultoria, tentou contato telefônico com os empreendedores para

Autor: Antônio Augusto Melo Malard - MASP 1176424-8 Analista Ambiental	Assinatura: <i>Antônio Augusto Melo Malard</i> Data: <u>17, 04 2008</u>
De Acordo: Angelina Maria Lanha de Moraes – MASP 1043736-6 Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Assinatura: Data: <u>17, 04 2008</u> <i>A. Moraes</i>
Visto: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental	Assinatura: Data: <u>22, 04 08</u> <i>Z. Torquetti</i>

feam



obtenção de informações quanto ao andamento do estudo de sondagem e outorga do IGAM, não sendo obtido retorno.

Convém ressaltar que estas informações são essenciais para a continuidade da análise do EIA/RIMA.

Pelo exposto, ouvida a Procuradoria do SISEMA, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Prévia para usina de produção de ferro gusa da **SIDERDISA - SIDERÚRGICA DIAS SANTOS LTDA.**, por insuficiência de dados para um posicionamento técnico.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico GEDIN 104/2008
Processo COPAM 3041/2005/001/2005